



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Protocolo nº 026/2017

Processo Administrativo nº 026/2017

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, Sr. **Everaldo Bueno Rolim**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, **Sergio Sievers Lundin**, designado pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.141, de 15 de maio de 2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de 414 Sacos de 50 kg de ADUBO NPK 10-20-10, Projeto CORREÇÃO DE SOLO, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Recursos oriundos dos convênios Nº 025/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 486/2016, convênios que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Inhacorá-RS e recursos próprios do Município oriundos do orçamento vigente.

Obs.: Conforme Termo Aditivo dos respectivos convênios, publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 08 de setembro de 2016.

2 DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 19/05/2017

HORA: 10 horas

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

ENDEREÇO: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro

CEP: 98765000

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

4.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos de que trata o item 5.3 deste Edital.

5.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-ítems abaixo:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA DE ABERTURA: 19/05/2017
HORÁRIO: 10 HORAS

ENVELOPE 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
DATA DE ABERTURA: 19/05/2017
HORÁRIO: 10 HORAS

5.3 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de Comprometimento de Habilitação (**ANEXO IV**);
- b)** Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c)** Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

I Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante e registro comercial, no caso de empresa individual;

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) através de Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

Obs. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida na alínea "a", do item 5.3 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido na alínea "d" do item 5.3 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor integrante do quadro de servidores do Município de Inhacorá-RS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.7 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante do quadro de servidores do Município de Inhacorá-RS poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações, no Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Bairro Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 h.

5.10 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

5.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.12 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.13 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada em formulário próprio da empresa assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a especificação do item, o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da empresa adjudicatária, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

Obs. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 13.1. Não havendo indicação expressa, será considerado aquele constante daquele item;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 6.1, inciso II, deste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório e cujo preço total do item for superior ao constante no Termo de Referência (Anexo I).

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

7.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

7.2 A documentação relativa à habilitação, consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação **(ANEXO VI)**;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante e **Municipal**, emitida pelo Município da sede do licitante;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos para com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos com o FGTS - Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de até 30 dias a contar de sua emissão;

g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo **(ANEXO V)**;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

i) **Declaração de que o produto a ser entregue está devidamente registrado no Ministério da Agricultura.**

8 DO JULGAMENTO:

8.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

8.2 A etapa de "**Classificação de Preços**", que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

8.3 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

8.4 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

8.5 Na etapa de Classificação de Preços serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.6 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.7 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.8 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.9 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

8.10 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.11 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

8.12 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, **a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar**, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.13 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

8.14 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.15 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

8.16 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

8.18 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

8.19 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

8.21 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.22 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, salvo quando o representante da empresa assinar um documento ofertando as condições exigidas no edital;

8.23 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.24 A etapa de “**Habilitação**” compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9 DO TRATAMENTO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06)

9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2 No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.1 Efetuados os procedimentos descritos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3 As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Obs. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisado, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.7 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.9 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja homologado o certame. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, os licitantes devidamente credenciados poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

11.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo;

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será feita pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DA ENTREGA:

13.1 Os produtos deverão ser entregues, descarregados, no Pavilhão da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na continuação da Rua Marcolino Pereira da Silva, Bairro Centro, no Município de Inhacorá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato;

13.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que o produto entregue é aquele descrito em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;

13.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Agricultura;

14.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

14.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

14.4.1 A nota fiscal/fatura deverá também ser emitida com os seguintes dados:

- a) Nome e número do convênio;
- b) Número do processo licitatório;
- c) Número do contrato.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias da data da sessão, **na sede do licitado**;

15.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

15.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

16.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) quando os produtos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada;
- b) quando se negar a corrigir deficiências dos produtos/equipamentos, solicitadas pelo Município;
- c) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

16.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

16.1.4.1 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

16.1.5.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

16.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

16.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.1.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

16.1.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

17 RESCISÃO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 02 1049 339032 000000000001 e 339032 000000001077, constantes do orçamento vigente.

19 DO CONTRATO:

19.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

19.2 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

19.3 O prazo estipulado no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

19.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

20.3 A empresa adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

20.4 A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

20.5 A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.6 A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;

20.7 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa adjudicatária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do licitado;

20.12 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.13 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.15 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS.

20.16 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 11h45 e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" compras@pminhacora.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

20.17 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.rs.gov.br ou por meio do endereço eletrônico compras@pminhacora.com.br.

20.18 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.rs.gov.br.

20.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.20 Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Inhacora-RS, 10 de Abril de 2017.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA PROJETO CORREÇÃO DE SOLO, SENDO 414 SACOS DE ADUBO, **Recursos oriundos dos convênios Nº 025/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 486/2016**, CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO E O MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA PROPORCIONAR A CORREÇÃO DE SOLOS DAS PROPRIEDADES RURAIS.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QNT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	414	SACOS	Adubo NPK (10-20-10), embalagem de 50 kg.	54,00	22.356,00

3 DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues, descarregados, no Pavilhão da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na continuação da Rua Marcolino Pereira da Silva, Bairro Centro, no Município de Inhacorá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Agricultura;

4.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

4.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Inhacorá-RS, 10 de Abril de 2017

ADEMAR LUNDIN
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº _____/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERALDO BUENO ROLIM**, brasileiro, divorciado, inscrita no CPF nº 646.980.920-00, portadora da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____.

2 DO OBJETO:

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o _____, objeto do Pregão Presencial nº 007/2017 e da Proposta da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

Recursos oriundos dos convênios Nº 025/2016 – CONSULTA POPULAR – FPE 486/2016, convênios que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Inhacorá-RS e recursos próprios do Município oriundos do orçamento vigente.

Obs.: Conforme Termo Aditivo dos respectivos convênios, publicados no Diário Oficial do Estado nos dias 08 de setembro de 2016.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

3.2 Satisfeitas todas as características e requisitos solicitados, a Comissão designada pelo Prefeito Municipal, para recebimento do bem, emitirá Termo de Recebimento;

3.3 A CONTRATADA garante que o produto entregue é aquele descrito em sua Proposta;

3.4 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitado, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema.

b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

3.6 Caso alguma característica do produto não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.7 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o produto a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 As despesas de frete e seguro até a entrega do produto, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA;

3.9 O produto, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega;

3.10 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 007/2017 e a Proposta da CONTRATADA;

3.11 Aplicam-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a entrega total do produto, prazo que será dado como rescindido independente de notificação e interpelações judiciais.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do produto, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

6 DA ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues, descarregados, no Pavilhão da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado na continuação da Rua Marcolino Pereira da Silva, Bairro Centro, no Município de Inhacorá, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato;

6.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá que o produto entregue é aquele descrito em sua proposta, obrigando-se a substituí-lo caso estiver em desacordo com apresentado na proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacora/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

6.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do licitado, devendo prestar esclarecimento quando solicitados atendendo as reclamações formuladas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Secretário Municipal de Agricultura;

7.2 O pagamento do valor relativo à entrega do produto, será efetivado através do pagamento direto ao representante legal da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária;

7.3 Os pagamentos efetuados com atraso somente serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4.1 A nota fiscal/fatura deverá também ser emitida com os seguintes dados:

- a)** Nome e número do convênio;
- b)** Número do processo licitatório;
- c)** Número do contrato.

8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 02 1049 339032 000000000001 e 339032 000000001077, constantes do orçamento vigente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A empresa licitante estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

10.1.2 Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando o produto não for entregue de acordo com as especificações da proposta apresentada;
- b)** quando se negar a corrigir deficiências do produto, solicitadas pelo Município;
- c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.1.3 Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

10.1.4.1 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

10.1.5.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.1.6 Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei nº 8.666/93;

10.1.7 No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda;

10.1.8 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.1.9 As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

10.1.10 Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

11.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2017, de 10/04/2017.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Inhacorá-RS, ____ de _____ de 2017

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Passado e aprovado por este Assessoria Jurídica.

Bel. Gabriel Maçalai
Assessor Jurídico – OAB/RS 102.856



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Inhacorá-RS para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial nº 007/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr. (a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de Pregão Presencial de nº 007/2017.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Presencial Nº 007/2017.

Item	Qnt	Un.	Especificação	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	414	SC	Adubo NPK (10-20-10), embalagem de 50 kg.			
			TOTAL (R\$)			

_____ -RS, ____ de _____ 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE_____

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL_____

CNPJ nº:_____